

## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA A CONTINUAÇÃO DA ANÁLISE, REGISTROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (01/09/2019), às treze horas e trinta minutos (15h:30min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, localizada na Pc. Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitante(s), adiante identificado(s), com a finalidade de continuar o certame, em decorrência da suspensão para fins de análise e registros das propostas de preços e demais ações decorrentes do pregão presencial, objetivando o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para realização de Serviços Comuns de Engenharia, de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Cumprindo as determinações, o Pregoeiro, registra que após proclamar aos representantes das empresas CONCRETAR **ENGENHARIA** CONSTRUÇÕES LTDA-ME, JKD - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME e KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, que será repassada as propostas de preços para fins de vistas e apuração por parte das licitantes de acordo com o Edital. O Pregoeiro ao retomar a deliberação aos licitantes para conhecimentos dos atos das propostas de preços, o representante da empresa R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, questionou a proposta de preços da empresa **JKD** -SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, argumentando que consta na descrição do tipo para "lote" ao invés de "item" na planilha orçamentária; Quanto a proposta de preços da empresa CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou a planilha de orçamentária no tipo de "lote" ao invés de "item", ainda, citou que a proposta não consta o prazo de validade e demais requisitos técnicos exigidos no item 7 - Proposta de Precos e subitens; Ainda, o representante, levantou a questão dos preços orçados na proposta de preços da empresa KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, na qual estão totalmente inexequiveís para fins de participação, pois, os valores não estão condizentes com os preços de referências do mercadoze nem tão pouco atinge à média estimada para a aplicação dos serviços que/ poderão ser executados. Contudo, expressou que é explicito o que condiz/os subitens: "9.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis; 9.2 -Serão considerados excessivos os preços multo acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço é inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada /através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os









## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS PREFEITURA MUNICIPAL

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; 9.3 - Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à prestação de serviços e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços." do edital. O representante comunicou que não tem mais nada a declarar diante da análise das propostas de preços. O Pregoeiro repassando a palavra quando o representante da empresa JKD - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, questionou a proposta de preços da empresa CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, em razão das divergências do tipo "lote" na qual deveria ser "item". Continuando, o Pregoeiro passou a palavra aos demais licitantes das empresas KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, quando não fizeram uso da palavra. O Pregoeiro analisando os questionamentos das licitantes apurou o seguinte resultado: a proposta de preços empresa JKD - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, está confeccionada na forma de "item" e não por "lote", entendemos que, caso esteja divergente e ou expressa de forma errônea, como dito no questionamento da empresa acima, entendemos que essa conduta não ocasiona direção para que a proposta de preços esteja descumprindo os ritos do edital para ser considerada desclassificada, tanto que, caso optássemos para essa regra, seria considerada excesso de formalismo, ou seja, esclacrecemos que diante da forma que está contida a sua descrição do "Lote 1 - pintura 1... 2... 3..." e assim sucessivamente, uma vez que a proposta de preços apresenta a itenização das especificações constante do Termo de Referência do Edital. Quando a empresa CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou a proposta de preços devidamente equivocada quanto elaboração do tipo de licitação na qual deveria ser "menor preço por item", porém, está expressa na forma "menor preço por lote", conduzindo ao descuprimento exigido na forma de "menor preço por item" do edital. A empresa KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, deverá apresentar a composição da Planilha de Custos para fins de exequibilidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que possa ser feita a apuração dos preços registrados em sua proposta de preços. O Pregoeiro, comunica aos presentes que a sessão de fase de lances será suspensa até que seja atendida as exigências por parte da licitantes no prazo consigando. Adiante, faço constar ata de sessão, que o representante da empresa CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, comuniçou ao Pregoeiro que não permancerá na sessão até o fechamento da ata de sessão. O Pregoeiro, expressou aos licitantes, que após a apuração e avaliação das exigências acima, será expedida nos meios de comuniação para retornada do certame e demais atos correlacionados ao processo licitatório, ficando o locitante(s) ciente(s), sem quaisquer ressalvas ou oposição. Por oportuno, informa ao(s) licitante(s) que os invólucros abertos, por não terem serventia e não deterem dados relevantes ao procedimento licitatório serão destruídos, o que foi feito a presença de todos sob nenhuma contestação. Os invólucros de nº 02 - Documentos de







## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS PREFEITURA MUNICIPAL

Habilitação das empresas CONCRETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, JKD ~ SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME e KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pemanecerão sob custódia do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada por todos o(s) licitante(s) presente(s) Pregoeiro e equipe de apoio.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

José Claudioner Silveira Filho

Pregoeiro

Jâmisson Santos

Equipe de Apoio

Anderson Santos da Conceição

Equipe de Apoio

LICITANTE(S):

JKD – SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.788.645/0001-15, com sede à Rua Ver Aticos Dantas, nº 127, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, através o seu sócio administrador o Sr. Thiago Oliveira Santos, portador do R.G. nº 34110437 SSP/SE e CNPF nº 031.642.425-06.

**R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.813/0001-56, com sede à Povoado Castanhal, Zona Rural, Siriri, Estado de Sergipe, através o seu sócio administrador o Sr. Redival da Silva, portador do R.G. nº 716.743 SSP/SE e CNPF nº 265.846.975-68.

**KATO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.152.231/0001-41, com sede à Rua Armindo Guaraná, nº 478, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, através o seu sócio administrador o Sr. Hermínio Andrade Mota Júnior, portador do R.G. nº 99001065822 SSP/AL e CNPF nº 010.264.874-39.